



# **Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

*Estado de São Paulo*

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

## **CONTRATO Nº 002/2023**

**Dispensa de Licitação nº 002/2023**

**Processo de Compras nº 012/2023**

**Contrato nº 002/2023**

**Termo de contrato que, entre si, celebram a Câmara Municipal de Águas da Prata e ACR RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Águas da Prata, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Dr. Brandão, nº 80, no centro do município de Águas da Prata, SP, CEP 13890-000, cadastrada no CNPJ/MF com o nº 59.032.532/0001-53, neste ato representada por sua presidente **Maria Cristina dos Santos Lerosa**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 12.208.891 SP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 074.357.878-33, residente e domiciliada na Estrada AGP 20, KM 1,7, Fazenda São Miguel Arcanjo, Águas da Prata/SP, no uso de sua competência legal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ACR RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.269.540/0001-75**, estabelecida a Rua Senador Dantas, nº 117 – Salas, 1242/1243, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20031-911, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **Sr. Gilberto Alexandre da Silva**, portador da cédula de identidade RG sob o nº 165804 M. Marinha, e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.645.187-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente **CONTRATO**, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas abaixo descritas:

### **1. Do objeto**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços que objetivam em levantamento, leitura e envio de recortes via e-mail dos módulos abaixo relacionados do interesse da Câmara Municipal de Águas da Prata/SP:



## **Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

*Estado de São Paulo*

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

- a) Diário Oficial do Estado/SP – Poder Executivo – Seção I; Diário Oficial do Estado/SP – Poder Executivo – Seção II; Diário Oficial do Estado/SP – Poder Legislativo – TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) Diário Oficial do Estado/SP – Poder Judiciário TJ/SP – Caderno I; Diário Oficial do Estado/SP – Poder Judiciário TJ/SP – Caderno II; Diário Oficial do Estado/SP – Poder Judiciário TJ/SP – Caderno III; Diário Oficial do Estado/SP – Poder Judiciário (TRT15ª Região); Diário Oficial do Estado/SP – Poder Judiciário – 15ª Região; Diário Oficial do Estado/SP – Poder Judiciário – Editais e Leilões.
- c) Diário Oficial da União – Seção I; Diário Oficial da União – Seção II e Diário Oficial da União – Seção III.
- d) Diário Oficial de Justiça – Seção I; Diário Oficial da União – Seção II e Diário Oficial da União – Seção III.
- e) Supremo Tribunal Federal – STF;
- f) Superior Tribunal de Justiça – STJ;
- g) Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
- h) Tribunal Regional Eleitoral – TRE;
- i) Tribunal Regional Federal da 3ª Região – TRF3 e;
- j) Tribunal Superior do Trabalho – TST.

### **2. Do prazo de vigência do contrato**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de doze meses, iniciando-se em 22 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, nos termos da lei.

2.2. A **CONTRATANTE** se compromete iniciar a execução dos serviços contratados no dia subsequente à assinatura do presente Contrato.

### **3. Do valor e da forma de pagamento**

3.1. A contratante pagará à contratada, pelos serviços ora contratados, o valor total de R\$ 90,00 (noventa reais mensais), mediante apresentação da respectiva nota fiscal, em boleto bancário. No ato do pagamento, a **CONTRATANTE** efetivará as retenções previstas em lei.



## **Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

3.2. Em caso de prorrogação deste contrato, o preço do serviço será reajustado anualmente mediante a aplicação do INPC/IBGE acumulado no período, resguardando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da contratante classificada com o nº 3.3.90.39.00.0000 (outros serviços de terceiros-pessoa jurídica), estimando-se o valor da nota de empenho do presente exercício em R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

### **4. Das obrigações da contratante**

4.1. A CONTRATANTE se compromete a prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

### **5. Das obrigações da contratada**

5.1. As publicações serão selecionadas por processo eletrônico, tendo como referencial a denominação Câmara Municipal de Águas da Prata.

5.2. Todas as publicações serão selecionadas no mesmo dia em que o entrar em circulação, sendo remetidas por e-mail, nos endereços indicados pela Contratante, evitando, portanto, que a CONTRATANTE perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **6. Da rescisão e do reconhecimento dos direitos da contratante**

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

6.2. Não cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e especificações;

6.3. Cumprimento irregular, levando a contratante a comprovar a impossibilidade e a inviabilidade de manter o contrato conforme estipulado;

6.4. Cessão de equipamentos para terceiros pela contratante, sem autorização da contratada;

6.5. Decretação de falência ou insolvência civil;

6.6. Alteração social ou modificação da finalidade de estrutura da contratada que prejudique a execução deste contrato;



## **Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

- 6.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- 6.8. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato.
- 6.9. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 6.10. Unilateralmente, por ato da contratante, na ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 6.11. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo-se a termo no processo de dispensa, no interesse da contratante;
- 6.12. Judicialmente, nos termos da legislação;
- 6.13. Nos demais casos previstos em lei.

### **7. Das infrações e penalidades**

- 7.1. O cumprimento inadequado do serviço contratado sujeita a **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a 5% sobre o valor total do contrato, e no caso de inadimplemento total da obrigação sujeita a **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a 10% sobre o valor total do contrato.
- 7.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência do serviço feita sem autorização da contratante será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 7.3. Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou em qualidade em desacordo com o especificado, a contratada poderá ser notificada, à qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 48 horas, podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade e a critério da administração.
- 7.4. A multa aplicada a que alude o subitem 8.1 não impede que a contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 7.5. As multas podem ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções descritas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pois são autônomas com relação a elas, e não eximem a contratada da plena execução dos serviços.



## **Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

### **8. Das disposições finais**

8.1. Fica ajustado, ainda, que:

8.2. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

8.3. A pesquisa de preços e as correspondências trocadas entre as partes;

8.4. A proposta apresentada pela contratada;

8.5. Em caso de omissões, são aplicadas a este contrato as normas regulamentares aplicáveis à espécie, notadamente a Lei nº 8.666/93.

8.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

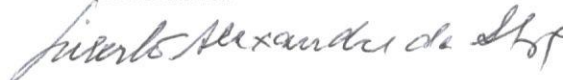
Águas da Prata, 22 de Fevereiro de 2023.

  
**CONTRATANTE**

Câmara Municipal de Águas da Prata

**(Maria Cristina dos Santos Lerosa)**

Presidente


  
**CONTRATADA**

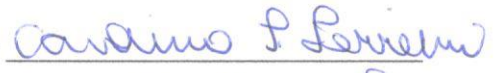
ACR RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA

**(Gilberto Alexandre da Silva)**

Sócio Administrador da Contratada

Testemunhas:

01 -   
Nome: FLÁVIA DE SOUZA  
RG: 25.808.981.2

02 -   
Nome: Carlos Perreiro  
RG: 44.028.023-0



# **Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

**Estado de São Paulo**

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000.

E-Mail: [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

## **Termo de ciência e de notificação**

**Contratante:** Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

**Contratada:** ACR RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA.

**Dispensa de licitação nº 002/2023**

**Processo nº 012/2023**

**Contrato nº 002/2023**

**Valor total registrado:** R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) – duração do contrato de 12 meses.

**Objeto:** serviços que objetivam em levantamento, leitura e envio de recortes via e-mail das publicações de interesse da Câmara Municipal de Águas da Prata/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então; a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



# Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000.

E-Mail: camaraap@uol.com.br

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata, 22 de Fevereiro de 2023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Maria Cristina dos Santos Lerosa

**Cargo:** Presidente

CPF nº 074.357.878-33

**Assinatura:**

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** Maria Cristina dos Santos Lerosa

**Cargo:** Presidente

CPF nº 074.357.878-33

**Assinatura:**

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

**Nome:** Maria Cristina dos Santos Lerosa

**Cargo:** Presidente

CPF nº 074.357.878-33

**Assinatura:**

#### **Pela contratada:**

**Nome:** Gilberto Alexandre da Silva

**Cargo:** Sócio Administrador da Contratada

CPF nº 234.645.187-87